



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal – CECEx4

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	03194/2019
PROTOCOLO:	09594/21 (pág. 1 ID1123084)
DATA DE ENTRADA NO TCE:	9.11.2021 (pág. 1 ID1123084)
UNIDADE JURISDICIONADA:	Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO
ASSUNTO:	Reserva Remunerada
ATO DE TRANSFERÊNCIA	Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 59 de 28.6.2018, publicado no DOE n. 138, de 31.7.2018 (págs. 104-107 ID1123081), alterado pelo Ato n. 483/2021/PM-CP6 de 5.11.2021, publicado no DOE n. 220 de 8.11.2021, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020 (págs. 187-189 ID1123081)
VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ 6.504,55 (págs. 163-165 ID1123081)
CONTROLE INTERNO:	Sim (págs. 177-180 ID1123081)
RELATOR:	Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva

DADOS DO MILITAR

NOME:	Ivan de Mesquita Menezes
REGISTRO GERAL - RG:	368041 SSP/RO (pág. 6 ID1123081)
CPF:	221.342.712-72 (pág. 6 ID1123081)
POSTO OU GRADUAÇÃO:	2º Sargento PM (pág. 6 ID1123081)

1. Considerações iniciais

Versam os autos sobre transferência para reserva remunerada, oriunda da Polícia Militar do Estado de Rondônia, concedida ao 2º Sargento PM **Ivan de Mesquita Menezes**, encaminhado a esta Coordenadoria para análise.

2. Histórico do processo

2. O 2º Sargento PM **Ivan de Mesquita Menezes**, foi transferido para a Reserva Remunerada conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 59 de 28.6.2018, publicado no DOE n. 138, de 31.7.2018 (págs. 104-107 ID1123081).

3. Tal ato foi objeto de apreciação por esta Corte de Contas, sendo considerado legal e determinado o seu registro por meio do AC1-TC 00282/20, publicado no Doe - TCE/RO n. 1216 de 25.5.2020 (IDs 889089, 892502 e 894094).

4. Conforme documentação acostada às (págs. 150-152 e 163-165 ID1123081), os proventos do militar foram alterados por haver concluído as contribuições necessárias



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal – CECEX4

para percepção do soldo de grau imediatamente superior, na forma prevista no art. 29 da Lei n. 1.063/2002.

5. Diante disso, o Comando da Polícia Militar Estado de Rondônia, emitiu a Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 483/2021/PM-CP6 de 5.11.2021, publicado no DOE n. 220 de 8.11.2021, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020 (págs. 187-189 ID1123081), para incluir no texto que os proventos na inatividade do 2º Sargento PM **Ivan de Mesquita Menezes**, serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 1º Sargento e encaminhou a esta Corte para apreciação.

6. Assim sendo, este corpo técnico propõe, pela averbação da Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 483/2021/PM-CP6 de 5.11.2021, publicado no DOE n. 220 de 8.11.2021, junto ao Registro de Reserva n. 00025/20/TCE-RO. Nesse sentido vem decidindo esta Corte, Acórdão AC2-TC 00328/21 - 2ª Câmara - Processo 01021/2021 e processo 01699/21.

3. Conclusão

7. Analisando os documentos que instruem os autos, constata-se que o senhor **Ivan de Mesquita Menezes**, RE 100057120, faz jus a transferência para Reserva Remunerada, na graduação de 2º Sargento PM, com proventos integrais, calculados com base no grau imediatamente superior, com paridade e extensão de vantagens, materializado pelo Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 59 de 28.6.2018, publicado no DOE n. 138, de 31.7.2018, Alterado pelo Ato n. 483/2021/PM-CP6 de 5.11.2021, publicado no DOE n. 220 de 8.11.2021, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2020.

4. Proposta de encaminhamento

8. Por todo exposto, propõe-se pela averbação da Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 483/2021/PM-CP6 de 5.11.2021, publicado no DOE n. 220 de 8.11.2021, junto ao Registro de Reserva n. 00025/20/TCE-RO, nos termos do art. 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, inciso II, da Lei Complementar no 154/96 e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho, 8 de dezembro de 2021.

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Cadastro 406

Em, 8 de Dezembro de 2021



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO

Mat. 406

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 4